

Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D no âmbito do projeto PRR-C05-i03-I-000244, CRI-CRI – CRIAção de insetos para a Circularidade, Recuperação e Inovação na cadeia agroalimentar, a decorrer na Secção de Agricultura e Produção Animal do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB), do Instituto Superior de Agronomia, financiado por (PRR/IFAP/Agenda de Investigação e Inovação, para desenvolvimento das seguintes tarefas: realização de ensaios de alimentação de frangos com utilização de farinha de inseto como matéria-prima alternativa e de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERIODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação destinada a Atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI), com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao final do projeto. Caso o candidato escolhido seja um Mestre que se encontre inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI) a bolsa só pode ir ate ao máximo de 12 meses, com início previsto a Janeiro de 2025.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O Bolseiro irá desenvolver dois ensaios zootécnicos de alimentação de frangos de carne com incorporação de farinha de grilo. Realizará trabalhos de formulação e fabrico de alimentos compostos para aves, condução do ensaio propriamente dito e análises complementares de alimentos no laboratório de nutrição. O trabalho será desenvolvido na Secção de Agricultura e Produção Animal do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Prof. André Martinho de Almeida.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “(CRI-CRI - Refª – BL – 49 - 2024)”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes: transcrição do registo académico; declaração de supervisor/orientador que ateste experiência prévia em experimentação animal, em particular com aves.

As candidaturas deverão remetidas para Prof. André Martinho de Almeida através do correio eletrónico: aalmeida@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **29 de Outubro a 12 de Novembro de 2024**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase

de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Área académica do grau detido Produção Animal ou afim

Tipologia de bolsa

- Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

- Categorias/perfil dos destinatários (área de Investigação, habilitações académicas, condições de elegibilidade) Mestrado em Eng. Zootécnica ou afim

- Requisitos incluindo fatores preferenciais:

- aproveitamento em UC relacionadas com fabrico de alimentos compostos para animais e produção avícola de carne e ovos;

- experiência em formulação e fabrico de alimentos compostos para animais; Experiência na análise química de alimentos compostos para animais.

- experiência exigida em investigação;

- experiência demonstrada em experimentação animal com animais de produção, nomeadamente aves;

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do projeto PRR-C05-i03-I-000244, CRI-CRI – CRIAção de insetos para a Circularidade, Recuperação e Inovação na cadeia agroalimentar.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_2024.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Avaliação Curricular (25%); Experiência em Experimentação Animal (15%); Aproveitamento em UCs relacionadas com fabrico de alimentos compostos para animais e produção avícola de carne e ovos (10%); Experiência em formulação e fabrico de alimentos compostos para animais (10%); Experiência na análise química de alimentos compostos para animais (10%); Entrevista (30%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: André Martinho de Almeida (Prof. Auxiliar com Agregação); Vogal 1: Maria Madalena dos Santos Lordelo Redford (Profª Auxiliar); Vogal 2: Elisabete Tavares Lacerda de Figueiredo Oliveira (Profª. Auxiliar); Suplente 1: Teresa de Jesus da Silva Matos Nolasco Crespo (Profª Auxiliar); Suplente 2: José Carlos Franco Santos Silva (Prof. Associado)

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;

- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 24 de Outubro de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.